



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 178/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 009/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Empresa: _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____

_____ de _____.

Assinatura



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 178/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 009/2023.

SECRETARIA REQUISITANTE:

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, propostas anexas.

Data: A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 06 de novembro de 2023, das 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Reunião da CPL situada à Rua Carajás, nº. 522, Setor Sul II, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

Formalização de Consultas: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “4” deste Edital.

Íntegra do edital: disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1/, a partir de 06 de novembro de 2023.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.439.239/0001-50, sediado na Rua Carajás, n.º 522, Setor Sul, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público para o conhecimento dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 178/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 009/2023, nas condições estabelecidas pelo presente Edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1 - OBJETO

1.1. O presente chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido a inviabilidade de competição e diante da possibilidade de todos os interessados atenderem aos requisitos do Edital e poderem realizar os serviços em igualdade de condições com valores de orçamentos com base na SINAP e/ou MERCADO LOCAL, será lançado Edital de Credenciamento que ficará em aberto com possibilidade de suspensão ou prorrogação, conforme número de adesões, no qual consta a relação de serviços a serem prestados no Município, em que todos os credenciados que atendam aos requisitos do Edital serão contratados.

2.2. Em razão do preço está com base SINAP e/ou MERCADO LOCAL, que segue anexo nos autos do processo. Apresentamos justificativa de inexigibilidade de licitação para ratificação pelas Secretarias demandantes e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.3. Justificando-se ainda, o Chamamento Público pela ausência ou insuficiência desses profissionais na composição do quadro de servidores do município, sendo necessário a contratação futura e eventual desses prestadores mencionados abaixo, para sanar a demanda emergente no Município de Barra do Garças - MT.

2.4. A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se, atendendo a parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República; a Lei n.º 8.666/93 especifica no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de inexigibilidade, e neste caso específico previsto no seu *caput*.

3. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

3.1. O acesso ao Credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3.2. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 06 de novembro de 2023, das 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min - Local: Sala de Reunião da CPL situada à Rua Carajás, nº. 522, Setor Sul, Barra do Garças-MT, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

4. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

4.1. Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, no endereço da Rua Carajás, nº. 522, Setor Sul e nos Telefones: (66) 3402-2000 ramal 2052.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A(s) empresa(s) interessada(s) em se inscrever no processo de Credenciamento nº 09/2023, deverá(ão) apresentar os documentos elencados no título 8 do presente Chamamento, podendo se credenciar apresentando os documentos relacionados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo neste último caso serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição por servidor deste Município, com o encargo de recebê-los no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderá participar do presente Credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital:

6.1.1. Capacidade técnica de fornecimento para atender à solicitação feita pelas Secretarias demandantes;

6.1.2. Regularidade jurídico-fiscal;

6.1.3. Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

6.1.4. Que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos;

6.1.5. Que não estejam sob processo de insolvência, falência ou recuperação judicial;

6.1.6. Que não estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.1.7. Que não possuam sócios e diretores que não sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.2. Estão impedidas de participar as instituições e/ou empresas:

6.2.1. Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

6.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3. Não poderão participar do Credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

7. DO VALOR

7.1. O valor máximo estimado para os serviços do objeto deste edital é de **R\$ 3.936.404,00 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais)**, tomando-se, por base, um período de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração com anuência da credenciada nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

7.1.1. Descrições e valores:

TABELA DE PROCEDIMENTOS.
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1.	2.300	Diária	Ajudante de Serviços Gerais:	149,03	342.769,00
Auxiliar os demais profissionais na execução de tarefas. Serviços de limpeza, varrição, capina, roçagem, serviços braçais. Escavar valas. Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério da Administração Municipal.					
2.	2.200	Diária	Serviço de Bombeiro Hidráulico:	239,72	527.384,00
Execução dos serviços de tubulação de água e esgotos. Assentamento de vasos, torneiras, chuveiros. Retirada de vazamentos. Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações. Especificar, quantificar e inspecionar materiais. Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Idealizar projetos de escoamento. Realizar análises minuciosas nas instalações. Regular a pressão nas tubulações. Realizar testes. Desentupir vaso sanitário, pia ou caixa de esgoto. Instalar peças sanitárias, tanques ou máquinas de lavar, para que o escoamento seja feito de forma correta. Abrir paredes, lajes, pisos ou valas. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
3.	1.000	Diária	Serviço de Carpinteiro:	191,03	191.030,00
Profissional que trabalha a madeira. Manutenção de telhados, calhas, portas, janelas e as mais diversas esquadrias. Execução de formas de madeira em geral (fundação, vigas, pilares, lajes, escadas, portas, janelas. Montar tesouras, caibros, ripas e terça. Efetuar isolamento com tapumes. Montar estrutura de madeira para telhados. Construir andaimes. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

4.	2.400	Diária	Serviço de Eletricista:	223,10	535.440,00
Profissional capacitado para executar serviços elétricos em geral. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas. Manutenção de instalações elétricas. Instalar quadros de distribuição de força. Efetuar a ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identificar defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
5.	2.400	Diária	Serviço de Pedreiro:	262,41	629.784,00
Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outros serviços, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar. Verificar as características do serviço examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho. Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa. Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas. Realizar reparos de prédios e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros. Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros. Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização. Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original. Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades. Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
6.	1.000	Diária	Serviço de Podador:	180,00	180.000,00
Profissional que faz serviços de poda, corte e desbaste em árvores diversas. Faz uso de motosserra ou outro tipo de cortador mecanizado, bem como o uso de cortadores manuais (facão, machado, podão). Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
7.	2.200	Diária	Serviço de Pintor:	202,89	446.358,00
Profissional que faz serviços de pintura. Executar serviços de pintura em prédios públicos, fazer texturas em paredes, aplicar verniz em portas e janelas de madeira. Fazer pinturas decorativas em móveis e paredes, outros serviços relacionados a revestir paredes, tetos, madeiras e outras superfícies. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
8.	1.900	Diária	Serviço de Serralheiro:	247,03	469.357,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco.

Fazer o recorte, modelar e trabalhar com barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.

Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

9.	1.400	Diária	Serviço de Jardineiro:	161,21	225.694,00
----	-------	--------	-------------------------------	--------	------------

Fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros ante reparos conforme orientação.

Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

10.	1.900	Diária	Serviço de Telhador:	204,52	388.588,00
-----	-------	--------	-----------------------------	--------	------------

Profissional que trabalha em telhados e coberturas em geral.

Limpar calhas e dutos e aplicar manta asfáltica hidrossanitárias.

Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

7.2. Em serviços fora da sede do Município, o transporte será por conta do Contratado.

7.3. As ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade do Contratado.

7.4. Os materiais e/ou insumos, caso necessário, a serem utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da Contratante.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. ENVELOPE

8.1.1. As licitantes deverão incluir no Envelope - HABILITAÇÃO a documentação abaixo, que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

8.2. Os interessados no Credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.2.1. PESSOA JURÍDICA:

- Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
- Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
- c) Cópia de documento de identificação do (s) sócios (s).
 - d) Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
 - f) Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa mediante Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Estadual.
 - g) Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa mediante Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Municipais.
 - h) Certidão negativa da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - j) Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.3. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (Noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.4.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.5. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.6. A classificação se dará conforme a ordem de apresentação do protocolo para Credenciamento e serão chamados para assinatura do contrato ou prestação dos serviços conforme necessidade.

8.7. A critério da administração, o contrato poderá ser substituído pela Ordem de Autorização de Despesa NAD.

9. DA PROPOSTA

9.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviços na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, observando sempre os valores previstos no Edital.

10. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação para o Credenciamento Público, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

10.3. A Comissão reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital, ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições contidas neste edital.

10.4. O deferimento do pedido de Credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

10.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.

10.6. O resultado do processo de Credenciamento contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, serão publicados na Imprensa Oficial.

10.7. Da decisão de indeferimento do Credenciamento proferida pela Comissão de Licitação, caberá recurso dirigido a Prefeitura no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de Credenciamento (Art. 109, inciso I da Lei nº. 8.666/93).

10.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos ou depois de julgados estes, será publicado na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido e a homologação do Credenciamento.

10.9. Compete a autoridade superior homologar o Credenciamento.

10.10. O Credenciamento não implica no direito a contratação a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, de acordo com as necessidades do Município as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal demandante e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. O Credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

11.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

11.3. A Comissão fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações, ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao Credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

11.4. A Prefeitura de Barra do Garças-MT, divulgará o resultado do Credenciamento mediante publicação na Imprensa Oficial;

11.5. Observar-se-ão as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. As inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitas a homologação do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

12.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no Setor de Licitações no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados da convocação formal, para assinatura do Contrato podendo decair do direito de executar o objeto deste Credenciamento caso não compareça.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato terá vigência por 12 (Doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

13.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até **05 (Cinco) dias úteis**, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal demandante.

13.3. A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

13.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

15. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

15.1. Para prestação dos serviços, os credenciados deverão dispor de seus instrumentos de trabalho e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

15.2. As quantidades da tabela abaixo são estimadas para o período de 12 meses.

15.3. Trata-se de mera expectativa de contratado, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo nas quantidades estimadas na tabela.

15.4. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

15.5. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

15.6. O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal demandante, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que a população sentir-se lesada, conforme art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. Diária de **8 (oito) horas**. Em serviços fora da sede do Município, o transporte será por conta da Contratante e as ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

16. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

16.1. O prazo de vigência do presente Edital de Credenciamento ficará em aberto e vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência poderão ser credenciados novos profissionais.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

16.2. O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura que terá vigência por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria por processo legal, através de fatura no período de até 30 (Trinta) dias de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente ao início da prestação dos serviços, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e TRABALHISTA;

17.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

17.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação desde que devidamente regularizados.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.5. Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).

17.6. Os preços são fixos e irredutíveis, durante os 12 (doze) primeiros meses;

17.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município;

17.8. A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

17.9. Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizados, conforme a efetiva prestação de serviços para cada Secretaria do Município.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração através do Fiscal designado observados os art. 57 a 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2. A Administração através de quem designar terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa sem prejuízo do descredenciamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I.** 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Serviços.
- II.** 30% (Trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Barra do Garças-MT, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19.4. As sanções previstas face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com as expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. A rescisão do Contrato, será determinada pela Secretaria Municipal demandante e exarada no processo administrativo competente, assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa, com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96 em especial ao seu artigo 79.

21. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

21.1. A base legal do Credenciamento esta prevista no artigo 25, caput da Lei 8666/93.

21.2. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados. Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pág. 538):

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

21.3. Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento. Também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados e esse método de inexigibilidade para a contratação de todos, é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

21.4. Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

21.5. O Credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

- a) Contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;
- b) Garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;
- c) Demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.

21.6. O Município responsável pelos serviços de manutenção do parque público, compreendendo, esgotos, calçamento, prédios públicos, ruas e avenidas, praças, jardins, bem como de execução de pequenas obras e reformas entre outros, pretende reduzir custos e realizar esses serviços por administração direta através de pessoa jurídica ou MEI (art. 6º, inciso VII, da Lei nº. 8.666/93), e para isso se faz necessário a contratação de pedreiros, ajudantes de serviços gerais e dentre outros diversos profissionais.

21.7. Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros profissionais, pois, conforme a descrição do objeto deste processo na licitação somente comportaria apenas dois itens, por exemplo – um para pedreiro e outro ajudante ou servente de pedreiros – o que resultaria tecnicamente na contratação de apenas 02 (dois) profissionais – um pedreiro e um ajudante ou servente de pedreiro, o que seria insuficiente e não atenderia a demanda do município.

21.8. Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros pedreiros e ajudantes ou serventes, através de uma empresa de construção civil, todavia, o município não teria recursos financeiros para pagar os custos elevados desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

21.9. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços e pequenas obras, através de MEI ou outra forma jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros pedreiros e ajudantes ou serventes de pedreiro – pois, a licitação com apenas 02 (dois) itens, teria apenas 02 (dois) vencedores - 01 pedreiro e 01 ajudante ou serventes de pedreiro.

21.10. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo aos princípios da isonomia e da igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

22.1. Não será considerada a documentação que deixar de atender qualquer das disposições deste Edital de Credenciamento, e não serão admitidas sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou qualquer documento inserido nestas.

22.2. O Município poderá desde que ressaltado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato dando ciência aos partícipes.

22.3. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação– CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e entre 13h00 às 17h00 ou pelo telefone: (66)3402-2000.

22.4. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação (Pessoa jurídica)

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barra do Garças-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças-MT, 26 de outubro de 2023.

Myrella Rayssa S. Saggin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Barra do Garças/MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Comissão de Licitações

A empresa..... estabelecido(a)
Inscrito (a) no CNPJ e/ou CPF nº.....através do presente, credencia o(a)
Senhor(a).....,portador(a) da cédula de identidade nº..... e do
CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra do
Garças/MT, Credenciamento n.º ____/____, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2.023.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, e-mail, telefone e CNPJ,
etc.)

Ao Município de Barra do Garças

Rua Carajás, nº. 522 – Setor Sul II – Bloco II
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Fone: (66) 3402-2000
E-mail: financeiro@barradogarcas.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 009/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestar serviços de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.

ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.		Diária	Ajudante de Serviços Gerais		
2.		Diária	Serviço de Bombeiro Hidráulico		
3.		Diária	Serviço de Carpinteiro		
4.		Diária	Serviço de Eletricista		
5.		Diária	Serviço de Pedreiro		
6.		Diária	Serviço de Podador		
7.		Diária	Serviço de Pintor		
8.		Diária	Serviço de Serralheiro		
9.		Diária	Serviço de Jardineiro		
10.		Diária	Serviço de Telhador		

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Barra do Garças/MT
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 009/2023.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob n.º. 09/2023, instaurado pelo Município de Barra do Garças/MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas sob penas da lei;

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei n.º. 8.666/93, que não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findadas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa em Barra do Garças/MT, na Rua Carajás, n.º 522 – Centro – CEP: 78600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.439.239/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.340.371-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, bairro _____

Rua Carajás, n.º. 522 – Setor Sul II – Bloco II
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Fone: (66) 3402-2000
E-mail: financeiro@barradogarcas.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

_____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador(es) da CI n.º _____, CPF n.º _____, Residente na Rua _____ n.º _____, bairro _____ CEP _____, na cidade de _____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Credenciamento para a prestação de serviços de _____, após a Ratificação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023, pelas condições do Edital de Credenciamento n.º. 009/2023 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), baseado nos valores unitários de cada item.

ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.		Diária	Ajudante de Serviços Gerais		
2.		Diária	Serviço de Bombeiro Hidráulico		
3.		Diária	Serviço de Carpinteiro		
4.		Diária	Serviço de Eletricista		
5.		Diária	Serviço de Pedreiro		
6.		Diária	Serviço de Podador		
7.		Diária	Serviço de Pintor		
8.		Diária	Serviço de Serralheiro		
9.		Diária	Serviço de Jardineiro		
10.		Diária	Serviço de Telhador		

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05. Secretária Municipal de Educação.
Reduzido: 1010



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Órgão: 07.Secretária Municipal de Saúde.
Reduzido: 246

Órgão: 21.Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
Reduzido: 808
Reduzido: 973

Órgão: 18.Secretaria Municipal de Turismo
Reduzido: 732
Reduzido: 737
Reduzido: 739
Reduzido: 741
Reduzido: 743
Reduzido: 747
Reduzido: 751

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (Trinta) dias, de cada mês a iniciar-se no mês subsequente ao início da prestação dos serviços, após apresentação da nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e TRABALHISTA.

5.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5. Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).

5.6. Os preços são fixos e irredutíveis, durante os 12 (doze) primeiros meses.

5.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

5.8. A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

5.9. Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizadas conforme a efetiva prestação de serviços para cada Secretaria do Município. Os Prazos serão suspensos até a apresentação do documento corrigido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

7.1. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº.8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº. ____/____ em epígrafe, Ratificada em ____/____/____.

CLÁUSULA OITAVA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal demandante da Contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

- a) Constituem obrigações da Contratada:
- b) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- c) Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa.
- d) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a contratada.
- e) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93.
- h) Diária de 8 (oito) horas. Em serviços fora da sede do município, o transporte será por conta do Contratado. As ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

II – DO CONTRATANTE:

9.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.
- d) Elaborar os planos operativos quantitativos e qualitativos que farão parte do instrumento de contratualização.
- e) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- f) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- g) Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda dos serviços contratados.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

10.2. A rescisão do Contrato, ser determinada pela Secretaria Municipal demandante e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (Trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.
- II. 30% (Trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Cônego Marinho, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Federal nº.8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato do presente contrato na Imprensa Oficial é condição indispensável para sua eficácia sendo providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

15.1. As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Barra do Garças-MT, renunciando-se aqui, todos os outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (Três) vias de único teor e validade para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do Município de Barra do Garças-MT, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Barra do Garças, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Rep. Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF _____

ANEXO DE V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
- 1.4. Secretaria Municipal de Turismo

2. OBJETO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Devido a inviabilidade de competição e diante da possibilidade de todos os interessados atenderem aos requisitos do Edital e poderem realizar os serviços em igualdade de condições, com valores de orçamentos com base na SINAP/MERCADO LOCAL.

3.2. Será lançado Edital de Credenciamento que ficará em aberto, com a possibilidade de suspensão ou prorrogação, conforme número de adesões, no qual consta a relação de serviços a serem prestados no Município onde todos os credenciados que atendam aos requisitos do Edital serão contratados.

3.3. Em razão do preço está com base SINAP/MERCADO LOCAL, que segue anexo nos autos do processo, assim apresentamos justificativa de inexigibilidade de licitação para ratificação e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3.4. Justificando-se ainda, o Chamamento Público pela ausência ou insuficiência desses profissionais na composição do quadro de servidores do município, sendo necessário a contratação futura e eventual desses prestadores mencionados abaixo para sanar a demanda emergente no Município de Barra do Garças-MT.

3.5. A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo a parte do *inciso* XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei nº. 8.666/93 especificou no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de inexigibilidade, e neste caso específico previsto no seu *caput*.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para prestação dos serviços, os credenciados deverão dispor de seus instrumentos de trabalho e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

4.2. As quantidades da tabela abaixo são estimadas para o período de 12 meses.

4.3. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo nas quantidades estimadas na tabela.

4.4. O Credenciado deverá manter-se habilitado junta aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

4.5. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

4.6. O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao objeto, conforme solicitado pelas Secretarias Solicitantes, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que a população sentir se lesada, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.7. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2023, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

4.8. Diária de 8 (oito) horas. Em serviços fora da sede do Município, o transporte será por conta do Contratado.

4.9. As ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

5.1. A prestação de serviços e o certame, obedecerá aos princípios da economicidade, celeridade e razoabilidade, justificando-se pela necessidade de promover a otimização dos serviços obedecendo ainda, ao critério da proposta mais vantajosa.

5.2. Devido a inviabilidade de competição e diante da possibilidade de todos os interessados atenderem aos requisitos do Edital e poderem realizar os serviços em igualdade de condições, com valores de orçamentos com base na tabela SINAP e/ou MERCADO LOCAL, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

6 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
11.	2.300	Diária	Ajudante de Serviços Gerais:	149,03	342.769,00
Auxiliar os demais profissionais na execução de tarefas. Serviços de limpeza, varrição, capina, roçagem, serviços braçais. Escavar valas. Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério da Administração Municipal.					
12.	2.200	Diária	Serviço de Bombeiro Hidráulico:	239,72	527.384,00
Execução dos serviços de tubulação de água e esgotos. Assentamento de vasos, torneiras, chuveiros. Retirada de vazamentos. Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações. Especificar, quantificar e inspecionar materiais. Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Idealizar projetos de escoamento. Realizar análises minuciosas nas instalações. Regular a pressão nas tubulações. Realizar testes. Desentupir vaso sanitário, pia ou caixa de esgoto. Instalar peças sanitárias, tanques ou máquinas de lavar, para que o escoamento seja feito de forma correta. Abrir paredes, lajes, pisos ou valas. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
13.	1.000	Diária	Serviço de Carpinteiro:	191,03	191.030,00
Profissional que trabalha a madeira. Manutenção de telhados, calhas, portas, janelas e as mais diversas esquadrias. Execução de formas de madeira em geral (fundação, vigas, pilares, lajes, escadas, portas, janelas. Montar tesouras, caibros, ripas e terça. Efetuar isolamento com tapumes. Montar estrutura de madeira para telhados. Construir andaimes. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
14.	2.400	Diária	Serviço de Eletricista:	223,10	535.440,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Profissional capacitado para executar serviços elétricos em geral.
Realizar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas.
Manutenção de instalações elétricas.
Instalar quadros de distribuição de força.
Efetuar a ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos.
Identificar defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.
Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

15.	2.400	Diária	Serviço de Pedreiro:	262,41	629.784,00
-----	-------	--------	-----------------------------	--------	------------

Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outros serviços, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar.

Verificar as características do serviço examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho.

Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa.

Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas.

Realizar reparos de prédios e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros.

Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros.

Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização.

Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original.

Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários.

Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.

Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades.

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando.

Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

16.	1.000	Diária	Serviço de Podador:	180,00	180.000,00
-----	-------	--------	----------------------------	--------	------------

Profissional que faz serviços de poda, corte e desbaste em árvores diversas.

Faz uso de motosserra ou outro tipo de cortador mecanizado, bem como o uso de cortadores manuais (facão, machado, podão).

Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

17.	2.200	Diária	Serviço de Pintor:	202,89	446.358,00
-----	-------	--------	---------------------------	--------	------------

Profissional que faz serviços de pintura.

Executar serviços de pintura em prédios públicos, fazer texturas em paredes, aplicar verniz em portas e janelas de madeira.

Fazer pinturas decorativas em móveis e paredes, outros serviços relacionados a revestir paredes, tetos, madeiras e outras superfícies.

Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

18.	1.900	Diária	Serviço de Serralheiro:	247,03	469.357,00
-----	-------	--------	--------------------------------	--------	------------

Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fazer o recorte, modelar e trabalhar com barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
19.	1.400	Diária	Serviço de Jardineiro:	161,21	225.694,00
Fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros ante reparos conforme orientação. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					
20.	1.900	Diária	Serviço de Telhador:	204,52	388.588,00
Profissional que trabalha em telhados e coberturas em geral. Limpar calhas e dutos e aplicar manta asfáltica hidrossanitárias. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.					

Observação: Diária de 8 (oito) horas. Em serviços fora da Sede do Município, o transporte será por conta do Contratado e as ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.
- 7.4. Elaborar os planos operativos quantitativos e qualitativos que farão parte do instrumento de contratualização.
- 7.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 7.6. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- 7.7. Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda dos serviços contratados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8. São responsabilidades da Contratada:
- 8.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
 - 8.2. Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa.
 - 8.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Contratada.
 - 8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
 - 8.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
 - 8.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93.
 - 8.7 Diária de 8 (oito) horas. Em serviços fora da sede do Município, o transporte será por conta do Contratado e as ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada .



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

9 - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

9.1. O prazo de vigência do Credenciamento é de 12 (Doze) meses, e vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência poderão ser credenciados novos profissionais.

9.2. O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 . O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal através de fatura no período de até 30 (Trinta) dias de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente ao início da prestação dos serviços, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e TRABALHISTA.

10.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação desde que devidamente regularizados.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.5. Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).

10.6. Os preços são fixos e irredutíveis durante os 12 (doze) primeiros meses.

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

10.8. A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

10.9. Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizadas conforme a efetiva prestação de serviços para cada Secretaria do Município.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E

GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do Secretário Municipal demandante observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93. O recebimento dos serviços será feito pela Administração através da Secretaria Municipal demandante.

11.2. A Administração através de quem designar terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

12.1. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (Doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

14.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhado do original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

- a) Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
- b) Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
- c) Cópia de documento de identificação do (s) sócios (s).
- d) Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.
- g) Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.
- h) Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Certidão de falência ou recuperação judicial.
- k) Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes dos serviços registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Transportes e Turismo, existentes nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05. Secretária Municipal de Educação.
Reduzido: 1010

Órgão: 07. Secretária Municipal de Saúde.
Reduzido: 246

Órgão: 21. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Reduzido: 808

Reduzido: 973

Órgão: 18. Secretaria Municipal de Turismo

Reduzido: 732

Reduzido: 737

Reduzido: 739

Reduzido: 741

Reduzido: 743

Reduzido: 747

Reduzido: 751

Gerente de licitações e contratos

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2.006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data: _____ - _____, ____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal.